



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



CONTROLADORIA PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO—PROCESSO

PARECER Nº 085/2023-CCI

PROCESSO Nº 00017/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2023/SME

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SITUAÇÃO: HOMOLOGADO

PREGOEIRO: CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 3.802.370,85 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E DOIS REAIS TREZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA; G. D. EVANGELISTA CORREA EIRELI ME; N. M. MORAIS & CIA LTDA; TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA-ME; TROPICAL EMPREENDIMENTOS LTDA;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

1 - RELATÓRIO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005, art. 1, Parágrafo Único e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



Trabalhando para o povo!

referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, em que foi requerido através de ofício pelo Secretário Municipal de Educação, senhor José de Sousa Leite, (Ofício de nº 0030/2023- SEMED), no qual apresentou justificativa de que é necessário a realização do certame licitatório para atender o recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA, no repasse do FNDE, a esta entidade executora, com empresas que possuam capacidade de atender as entregas de forma parcelada nas Unidades de Educação de zona urbana e para o setor da merenda as que devem ser encaminhadas as unidades de zona rural e indígenas, em transportes seguros e refrigerados de acordo com a legislação vigente dos produtos habilitados e conforme solicitação do departamento técnico do Programa Nacional de Alimentação escolar PNAE, essa foi a justificativa apresentada.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida na Lei nº 10.520/02 bem como Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 apontado na minuta de despacho do Pregão Eletrônico como fundamento legal para a contratação pretendida.

Ademais, é mister ressaltar que a presente licitação atendeu o que determina o artigo 38 da Lei 8.666/93, onde já consta nos autos, Parecer da Procuradoria Jurídica do Município se manifestando pela regularidade e legalidade da licitação e demais documentos exigidos.

2 – ANÁLISE

Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, nomeação do pregoeiro e membros de apoio, edital e anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como Lei 10.520/02 que trata do Pregão Eletrônico. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



Modalidade

Conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei nº 10.520/02, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

Quanto a Análise Jurídica e Prazo

Sob o prisma da análise jurídica do processo licitatório, será regida pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 bem como Lei nº 101/00 e edital do processo.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria já se manifestou pela legalidade do processo.

Deve-se ser observado o que preceitua o inciso V do artigo 4º da Lei 10.520/02, em que determina que o prazo para apresentação das propostas, a partir da publicação do aviso será de 8 dias.

Das Justificativas, Autorizações e Termo de Referência

De acordo com a análise do processo, constata-se que foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, certidão negativa de débitos tributários com a fazenda pública e declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente, certidões de âmbito Federal e Municipal e etc.

Sobre o quesito da justificativa e Termo de Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, as especificações como, justificativa e objetivo da contratação, assim como valor do contrato, seguem no termo de referência do edital.

3- SOBRE A FASE EXTERNA

Conforme preceitua o artigo 4º da Lei 10.520/02, a fase externa tem início com convocação dos interessados.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.

Consta no processo Edital indicando as exigências constantes no art. 40 da Lei 8.666/93 combinado com art. 4º da Lei 10.520/02, assim, o presente processo licitatório também atendeu a tal determinação legal.

Empresas que participaram do certame apresentando propostas, conforme consta na Ata:

- CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI;
- ARS LIMA EIRELI;
- DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI;
- FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE EIRELI;
- TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA-ME;
- G. D. EVANGELISTA CORREA EIRELI ME;
- COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA;
- N. M. MORAIS & CIA LTDA;
- TROPICAL EMPREENDIMENTOS LTDA;

Diante do Termo de Homologação foi constatada como ganhadora do certame a seguinte empresa/proponente:

- COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 33.190.948/0001-06, vencedora dos itens, 29, 37, 67, 80, 84, 85, 88, 89, 90, 91 e 92, no valor de R\$ 367.059,00 (TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS);
- G. D. EVANGELISTA CORREA EIRELI ME, inscrita no CNPJ de nº 31.999.415/0001-44, vencedora dos itens, 93 e 94, no valor de R\$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE CINCO MIL REAIS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



- N. M. MORAIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 83.311.464/0001-46, vencedora dos itens, 01, 02, 03, 05 ao 16, 19 ao 28, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39 ao 43, 45, 46, 50, 52, 54, 55 ao 58, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 81, 82, 83, 86 e 87, no valor de R\$ 2.689.638,50 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
- TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 09.144.384/0001-90, vencedora de todos os itens, 04, 30, 34, 49, 51, 73, 77, no valor de R\$ 115.915,00 (CENTO E QUINZE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS);
- TROPICAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 48.951.033/0001-43, vencedora dos itens, 17, 18, 44, 47, 48, 53, 59, 60, 61, 79, no valor de R\$ 104.758,35 (CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS);

Sendo homologado o valor total de R\$ 3.802.370,85 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E DOIS REAIS TREZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cabe ressaltar que os contratos originados do presente pregão eletrônico, deverão obedecer aos termos do que prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme expressa cláusula de vigência da minuta do contrato, ao final quando da celebração do contrato, deve-se ser nomeado fiscal de contrato através de Portaria, **bem como assinatura de ciência do Fiscal de contrato.**

4 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Recomenda-se ainda, que quando da assinatura dos contratos sejam verificadas as validades de cada certidão para que as mesmas estejam com suas validades atualizadas ou que seja expedido documento do SICAF para juntada aos autos.

Recomendamos a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, com a celebração de contrato com as empresas vencedoras do certame, **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



Trabalhando para o povo!

DESCARTÁVEIS LTDA; G. D. EVANGELISTA CORREA EIRELI ME; N. M. MORAIS & CIA LTDA; TOMASI E TOMASI
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA-ME; TROPICAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 00012/2023-SME, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Retorne os autos ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Ourilândia do Norte - PA, 14 de março de 2023.

THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES
Coordenadora do Controle Interno
Dec. 0227/2023.